

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA



LAJEADO NOVO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 284 :: QUINTA, 10 DE FEVEREIRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022, de 10 de fevereiro de 2022.	1

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, **ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, no desempenho de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Lajeado Novo/MA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **CARLA CRISTINA FELIX DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF n.º 548.608.493-53, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE FEVEREIRO DE 2022; 200.º DA INDEPENDÊNCIA, 133.º DA REPÚBLICA E 36º DO MUNICÍPIO.

ANA LÉA BARROS ARAÚJO
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

ANA LÉA BARROS ARAÚJO, Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais leis,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9da20200e6067f4c984143f68e617c3d2972d629

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;
Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;
Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

Considerando o disposto no artigo 71, II e art. 203 e seguintes da Constituição Federal e o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Lajeado Novo/MA possuem dotação orçamentária própria.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam delegados à Secretária Municipal de Assistência Social, **CARLA CRISTINA FELIX DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 548.608.493-53, todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 8.742/93, Instrução Normativa - TCE Nº 52/2017, e outras disposições aplicáveis.

Art. 2.º A Chefe do Executivo poderá, a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE FEVEREIRO DE 2022; 200.º DA INDEPENDÊNCIA, 133.º DA REPÚBLICA E 37º DO MUNICÍPIO.

ANA LÉA BARROS ARAÚJO
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9da20200e6067f4c984143f68e617c3d2972d629

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

